

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Senhores Ministros,
Senhora Procuradora-Geral,

Compartilho com Vossas Excelências a minha absoluta consternação pela tragédia ocorrida no último dia 25 de janeiro, no Município de Brumadinho/MG.

Segundo noticiado até o momento, a ruptura da barragem da mina Córrego do Feijão provocou mais de oitenta mortes, além de impactos ambientais ainda não estimados. Esse desastre torna-se mais emblemático, ao considerarmos que o estado de Minas Gerais passou por situação similar, há três anos, com o rompimento da Barragem do Fundão, localizada no Município de Mariana/MG.

Ressalto que as consequências devastadoras do ocorrido na Barragem do Fundão, em novembro de 2015, mobilizaram o Poder Público e toda a sociedade para uma reavaliação dos riscos desse tipo de empreendimento, bem como para discutir instrumentos mais efetivos para a garantia de maior segurança nas barragens de rejeitos no Brasil.

Após a tragédia de Mariana, este Tribunal manifestou-se por meio da Comunicação do Ministro Vital do Rêgo, na sessão ordinária de Plenário, em 11/11/2015, pela realização de Levantamento de Auditoria no extinto Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) com vistas a avaliar o

desempenho da Autarquia na fiscalização dos Planos de Segurança de Barragens de Mineração. Com objetivo semelhante, o Subprocurador-Geral à época, Lucas Rocha Furtado, subscreveu Representação para que esta Corte de Contas avaliasse a atuação dos órgãos e entidades federais responsáveis pela regulação e fiscalização das atividades da Samarco Mineração S.A. - empresa responsável pela operação do complexo do Germano.

Dessa forma, o TCU tratou o tema por meio da realização de Auditoria Operacional no DNPM, em conformidade com as competências estabelecidas na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), concluindo que as falhas e irregularidades verificadas envolviam a atuação em nível institucional da Autarquia e alertavam para o risco latente e potencial de outros acidentes envolvendo barragens de rejeitos de mineração no País.

Destaco que em 2018, a Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM) realizou Monitoramento para verificar o cumprimento das recomendações e determinações decorrentes do mencionado levantamento realizado em 2016. Nessa fiscalização foram constatados avanços quanto ao processo de cadastramento e classificação das barragens de rejeitos de mineração com o implemento de sistema informatizado (SIGBM), o que possibilitou a análise tempestiva das informações prestadas pelas mineradoras, além da emissão de alertas em casos de risco iminente de ruptura da barragem.

Porém, apesar das diversas contribuições do TCU apontando para a adequada priorização dos investimentos, vem se verificando, desde 2011,

limitações significativas na estrutura orçamentária, financeira e de recursos humanos da Autarquia que podem impactar o desempenho do órgão fiscalizador minerário. Em 2015, a auditoria constatou, por exemplo, que as despesas discricionárias previstas para o Departamento vêm sofrendo um declínio progressivo do total autorizado desde 2010. Além disso, o DNPM contava com quadro técnico insuficiente diante da demanda de trabalho e percentual elevado de servidores aptos a se aposentar. A Superintendência de Minas Gerais, conforme um estudo promovido, contava com 79 servidores, enquanto seriam necessários 384 para atender aquela Unidade.

Assim, diante desses problemas estruturais e crônicos, a SeinfraCOM estabeleceu um processo de acompanhamento da estruturação da recém-criada Agência Nacional de Mineração – ANM (TC 022.781/2018-8, de Relatoria do Ministro Aroldo Cedraz), instalada em novembro de 2018, por meio do Decreto 9.587. O objetivo da fiscalização em curso é acompanhar e avaliar a estruturação da ANM, especialmente quanto aos aspectos relacionados à institucionalização, regulação e governança.

É bom lembrar que, ao longo dos últimos anos, o Tribunal de Contas da União tem realizado uma série de fiscalizações destinadas a contribuir para o incremento da segurança das barragens de rejeitos no País, apontando falhas, determinando a sua correção e recomendando a implementação de melhorias no órgão fiscalizador. Ou seja, diversas recomendações e determinações foram dirigidas aos órgãos federais responsáveis.

Ainda assim, dada a gravidade da questão e a tragédia que nos assola atualmente, o acompanhamento contínuo é necessário.

Diante deste contexto, proponho que a SeinfraCOM autue processo específico destinado a acompanhar as providências já adotadas e aquelas a serem aplicadas pela Agência Nacional de Mineração para apurar as causas e responsabilidades pela catástrofe ocorrida em Brumadinho/MG, mitigar os danos gerados e evitar a ocorrência de novos incidentes graves em barragens de rejeitos.

Por fim, destaco que estes autos estarão sob a relatoria da Ministra Ana Arraes, relatora da LUJ 07, que inclui o Ministério de Minas e Energia, pasta à qual se vincula a ANM.

É a proposta que, já de prévio acordo com a Ministra Ana Arraes, apresento a este Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza,
em 30 de janeiro de 2019.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente